



LEI MUNICIPAL Nº 1.368 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional ao orçamento vigente no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) destinados ao reforço e inclusão de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado nos artigos seguintes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0001.2004 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	R\$ 750.000,00

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 2º correrão à conta de Excesso de Arrecadação, provenientes das Transferências Voluntárias das Emendas Parlamentares nº 2025.063.74403 e nº 2025.010.72155, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.0001.2003 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	R\$ 250.000,00

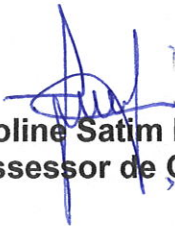
Art. 5º. Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 4º correrão à conta de Excesso de Arrecadação, proveniente da Transferência Voluntária da Emenda Parlamentar nº 2025.010.72155, conforme preceitua o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 04 de novembro de 2025.


Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.


Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete